



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**CONTRATO N° 072/2019**

**ID 3248**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
COM ENTREGA QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E A EMPRESA  
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **Gerry José dos Santos**, inscrito no CPF sob o N°. 004.828.769-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.227.550/001-58, Inscrição Estadual n°10.235.2018-9, Inscrição Municipal n°03986 055, estabelecida na Rua 5; n° 129; Quadra R-7; Lote 07, CEP: 74.125-070; Setor Oeste; Goiânia/GO; Fone: (62) 3095-4399/3294-3251; e-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Alessandro Martins Miguel**, inscrito no CPF sob n°. 788.729.281-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 473/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de Materiais Elétricos para a Divisão de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**Parágrafo Primeiro:** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$191.720,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos e vinte reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL **094/2018** e seus anexos e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes.

**Parágrafo Quarto:** O frete será de total responsabilidade da Contratada.

**DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste Município ou na Prefeitura Municipal, situada na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, conforme necessidade da Divisão de Iluminação Pública, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**Parágrafo Segundo:** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Terceiro:** São designados como fiscais:

- I. Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156;
- II. Paulo Cesar Pereira, matrícula 351.032;
- III. Kely Steinhaus, matrícula 300.721.

**Parágrafo Quarto:** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, no próprio Registro de Preços, bem como no presente contrato.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" do presente contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, “c” do presente contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Terceira:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quarta:** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$191.720,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos e vinte reais).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

#### **DA GARANTIA**

**Cláusula Quinta:** A licitante vencedora deverá oferecer garantia para todos os itens objeto do presente PREGÃO. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega e instalação **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**Parágrafo Primeiro:** Para todos os materiais tipo Leds adquiridos será exigida garantia pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Para todos os demais materiais adquiridos será exigida garantia pelo período de 1 (um) ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**Cláusula Sexta:** No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**Parágrafo Segundo:** A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa da Cláusula 09º, II, "d".

**Parágrafo Terceiro:** Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos da cláusula 1º contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos na mesma cláusula.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

a. prestar o fornecimento na forma ajustada;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

- b. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- c. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Dez:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Onze:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 094/2018.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Doze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Treze:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quatorze:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

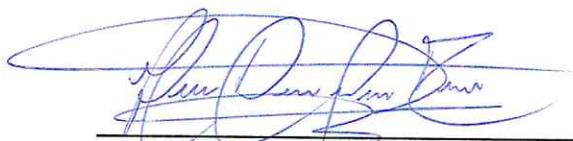
Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2019.

P/ Contratante:



---

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



---

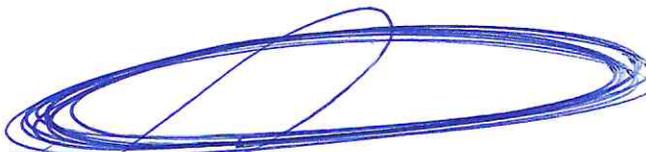
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402



---

**Gerry José dos Santos**  
Secretário Municipal de Urbanismo

P/ Contratado:



---

**Alessandro Martins Miguel**  
CPF sob nº. 788.729.281-68  
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

*Marcos Antônio de Souza*  
*Suelen M. A. de Oliveira*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018**  
**PROTOCOLO 473/2018**  
**Processo Administrativo nº. 183/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para a aquisição de materiais de iluminação pública,

A aquisição inclui elementos, como material elétrico novo para uso no sistema de Iluminação pública e espaços públicos a partir da assinatura do contrato nota de empenho.

**1.2 Dos Fatos:**

Os materiais a serem adquiridos, deverão ser instalados em vias públicas, praças, quadras e câmeras de segurança, conforme for determinado pela Divisão de Iluminação Pública.

Os materiais elétricos novos deverão ser usados no sistema de Iluminação Pública, conforme for determinado por esta secretaria, divisão de iluminação pública.

**2. OBJETO**

Aquisição de materiais novos para instalação em praças, parques redes interna de iluminação, quadras poliesportivas e os materiais novos para instalação no Sistema de Iluminação Pública.



### 3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete à Secretaria Municipal de Urbanismo executar os serviços de instalação e manutenção da iluminação pública e elétrica e estes materiais serão usados nas praças, parques redes interna de iluminação, quadras poliesportivas e os novos nas ruas no sistema de Iluminação Pública e Considerando que esta secretaria é a única que tem infra-estrutura adequada, pois trata-se de material elétrico.

### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente e atenda a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do material requisitado.

O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, (dose) 12 meses a contar de sua assinatura.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste ofício, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156. Paulo Cesar Pereira 351032 e kely Steinhaus, matrícula 300721

Para todos os materiais tipo Leds adquiridos será exigida garantia pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

Para todos os demais materiais adquiridos será exigida garantia pelo período de 1 (um) ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, bem como na Ata de Registro de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

Preços.

Em caso de não aceitação dos materiais objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

A contratada não poderá recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

A contratada deverá efetuar a entrega do material no almoxarifado central, sito à Av. Venezuela, nº 247 – Bairro Nações ou na prefeitura municipal Av Jacarandá 300 – Bairro Nações – neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição poderá ser 245, após o levantamento de preços.

## 6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscal do contrato e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A parcela única refere-se à Autorização de Fornecimento.

P/ Contratante:



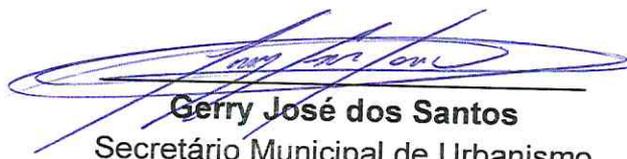
---

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



---

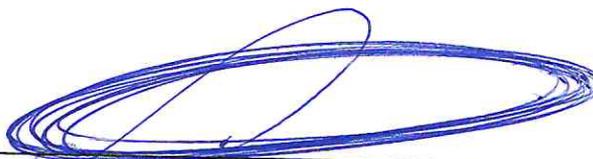
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402



---

**Gerry José dos Santos**  
Secretário Municipal de Urbanismo

P/ Contratado:



---

**Alessandro Martins Miguel**  
CPF sob nº. 788.729.281-68  
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

TESTEMUNHAS: *1. a) de walter de souza*

*Suelen m. A. de Oliveira*

# REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

It. do Processo: 183/2018

Licitação: 94/2018 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 10643 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

1	66-12-0415	Lâmpada vapor de sódio de 70 W, alta pressão, fluxom luminoso 6.300 lm em eficiência luminosa 900lm/W, 220 V com vida mediana em horas de 28.000hrs.	EMPALUX	UNI	750,000	0,0000	13,6300	10.222,50	Venceu
2	66-12-0416	Lâmpada Led Tubular (T8) Potência 18 watts driver integrado para uma instalação rápida e fácil. Compatível com luminárias com conectores G13, longa vida útil: 25.000 horas (L70, Temperatura de cor mínima 6000K, fluxo luminoso mínimo 2.100 lumens índice de reprodução de cor: >80, Tensão de alimentação: 100-240 V, Fator de Potência >0,9.	PHILIPS	UNI	1.125,000	0,0000	33,5000	37.687,50	Venceu
3	66-12-0539	REATOR EXTERNO GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM OU PLASTICO, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS NAS PONTAS, PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, SENDO FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, 220V, , DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	JRC	UNI	750,000	0,0000	63,2800	47.460,00	Venceu

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Plano dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descr.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Ir. do Processo: 183/2018

Licitação: 94/2018 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 10643 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

4	66-12-0438	RELÉ FOTOELETRÔNICO MICROCONTROLADO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: 1 - TER INDELEVELMENTE GRAVADO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA OU NA LATERAL: NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO (105 VCA A 305 VCA, 50/60 HZ), POTÊNCIA: CARGA MÁXIMA PARA CARGAS RESISTIVAS (1.000 W) E LÂMPADAS A DESCARGA (COS ? ? 0,5 E COS ? ? 0,92), ESQUEMA DO CONTATO ELÉTRICO NF EM OPERAÇÃO TIPO FAIL OFF, INDICAÇÃO DO SISTEMA DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DO RELÉ; 2 - NA PARTE INFERIOR DEVERÁ CONTER CALENDÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), BEM COMO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MÊS E ANO), PRAZO DE GARANTIA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: 1 - A BASE DEVERÁ SER FABRICADA EM POLIPROPILENO. O SUPORTE DE MONTAGEM DEVERÁ SER EM MATERIAL ELÉTRICAMENTE ISOLANTE E QUE NÃO PERMITA A DEFORMAÇÃO QUANDO DO MANUSEIO. DEVERÁ SER PRESO À TAMPA POR SISTEMA QUE ASSEGURE FIXAÇÃO ADEQUADA DE MODO A PERMITIR A SUA RETIRADA SEM DANIFICAÇÃO. 2 - A TAMPA DEVERÁ SER FABRICADA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ELÉTRICAMENTE ISOLANTE, RESISTENTE A IMPACTOS E ÀS INTEMPÉRIES; 3 - CONTATOS DE ENCAIXE DEVERÃO SER DE LATAO ESTANHADO E RIGIDAMENTE FIXADOS AO SUPORTE; 4 - O RELÉ NÃO DEVERÁ APRESENTAR TRINCAS, REBARBAS, ARESTAS VIVAS OU BOLHAS; 5 - DEVERÁ VIR AJUSTADO PELA FÁBRICA DENTRO DOS LIMITES DE OPERAÇÃO INDICADOS DE MODO QUE SEJA ASSEGURADA A PERMANÊNCIA DA AJUSTAGEM INICIAL DURANTE SUA VIDA ÚTIL; 6 - DEVERÁ SER SELADO APÓS A SUA MONTAGEM FINAL; 7 - O INVOLUCRO DO RELÉ DEVERÁ SER DE MATERIAL ELÉTRICAMENTE ISOLANTE RESISTENTE A IMPACTO E INTEMPÉRIES, RESISTENTE À	TECNOLINSA	UNI	1.500,000	0,0000	14,9800	22.470,00	Venceu
---	------------	---	------------	-----	-----------	--------	---------	-----------	--------

# REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		<p>ENGENHARIA, FIRMEMENTE PRESO À TAMPA PERMITINDO CORRETO MANUSEIO SEM DESPRENDIMENTO DESTA, PROTEGENDO CONTRA DANOS AO RELE; 8 - A GAXETA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER DE ESPUMA DE BORRACHA OU MATERIAL ELASTICO COM DUREZA DE (35±5) SHORE A, COM SUPERFÍCIE LISA PERMITINDO O GIRO SEM QUE HAJA SEU DESLOCAMENTO DEVENDO VEDAR E EVITAR O DESLOCAMENTO INDEVIDO DO RELE APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO; 9 - O RELE FOTOELETRICO ELETRONICO DEVE POSSUIR UM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE IP-67 CONFORME NBR 5123; 10 - O ESQUEMA ELÉTRICO DEVE SER DO TIPO NF; 11 – POSSUIR SENSOR ÓPTICO EMPREGANDO QUALQUER TECNOLOGIA DISPONÍVEL DESDE QUE SEJA GARANTIDO O SEU FUNCIONAMENTO DE MANEIRA ESTÁVEL DURANTE SUA VIDA ÚTIL; CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: 1 - AÇÃO MÁXIMO DE OPERAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR LÂMPADAS COM ILUMINAMENTO CONSTANTE É DE 5 MINUTOS DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA: 105 V A 305 V, -5°C A 50°C, QUANDO EM OPERAÇÃO COM LÂMPADAS ACESAS DEVERÁ TER TEMPO DE RETARDO DE AÇÃO MÁXIMO ENTRE 2 A 10 SEGUNDOS, PARA PROTEÇÃO CONTRA INCIDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO TRANSITÓRIA. 3 - A COMUTAÇÃO DO CONTATO DE CARGA DEVERÁ OCORRER COM TENSÃO PRÓXIMA DE ZERO VOLT (TENSÃO MÁXIMA NA COMUTAÇÃO 15 V INSTANTÂNEO). 4 - COMPORTAMENTO EM FALHA DEVERÁ SER DO TIPO DESLIGADO (FAIL-OFF). 5 - CONTATOS DE CARGA DEVERÃO SER DO TIPO VARISTOR (MAIOR QUE 190 J) PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO. 6 - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO 30000 OPERAÇÕES EM ENSAIO DE DURABILIDADE QUANDO ENSAIADO CONFORME NBR 5123. 7 - O RELE FOTOELETRONICO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTE DO TIPO VARISTOR PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO E TRANSIENTES PROVENIENTES DA CARGA. 8 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 105 V E 305 V EM 60 HZ. 9 - FAIXA DE OPERAÇÃO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTES VALORES, PARA LIGAR ENTRE 06 E 15 LUX E DESLIGAR ATÉ 25 LUX. 10 - OCORRENDO UM AFUNDAMENTO DE TENSÃO QUE PROVOQUE O APAGAMENTO DA LÂMPADA, DEVE APROPRIADA DO CONJUNTO DE</p>							

# REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desc(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	66-12-0439	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, composto de base injetada em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente à intempéries e choques mecânicos. Tampa injetada em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente à intempéries e choques mecânicos. Lente da fotocélula de policarbonato transparente. Dispositivo de proteção contra surtos de tensão tipo varistor. Contatos de latão zincado. Capacidade de carga 1000W, 1800VA (220V).	TECNOWATT	UNI	1.500,000	0,0000	17,3000	25.950,00	Venceu
76	66-12-0540	Lâmpada vapor de sódio de 70 W, alta pressão, fluxo luminoso 6.300 lm em eficiência luminosa 900lm/W, 220 V com vida mediana em horas de 28.000hrs. COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP	EMPALUX	UNI	250,000	0,0000	13,6300	3.407,50	Venceu
77	66-12-0541	Lâmpada Led Tubular (T8) Potência 18 watts driver integrado para uma instalação rápida e fácil. Compatível com luminárias com conectores G13, longa vida útil: 25.000 horas (L70, Temperatura de cor mínima 6000k, fluxo luminoso mínimo 2.100 lumens Índice de reprodução de cor: >80, Tensão de alimentação: 100-240 V, Fator de Potência >0,9. COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP.	PHILIPS	UNI	375,000	0,0000	33,5000	12.562,50	Venceu

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

It. do Processo: 183/2018 Licitação: 94/2018 - PR  
 Fornecedor: 10643 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Data da Homologação:

78	66-12-0542	REATOR EXTERNO GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO. MINIMA DE 1,20MMI OU PLASTICO, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, NUCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS NAS PONTAS, PARA LAMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTENCIA MINIMA DE 0,92, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, SENDO FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, 220V., DEVE TER GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AS ME/EPP.	JRC	UNI	250,000	0,0000	63,2800	15.820,00	Venceu
----	------------	--	-----	-----	---------	--------	---------	-----------	--------

# REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

litação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Ir. do Processo: 183/2018      Licitação: 94/2018 - PR  
 Fornecedor: 10643 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.      Data da Homologação:

79	66-12-0543	RELÉ FOTOELETRÔNICO MICROCONTROLADO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: 1 - TER INDELEVELMENTE GRAVADO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA OU NA LATERAL: NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO (105 VCA A 305 VCA, 50/60 HZ), POTÊNCIA: CARGA MÁXIMA PARA CARGAS RESISTIVAS (1.000 W) E LÂMPADAS A DESCARGA (COS ? ? 0,5 E COS ? ? 0,92), ESQUEMA DO CONTA TO ELÉTRICO NF EM OPERAÇÃO TIPO FAIL OFF, INDICAÇÃO DO SISTEMA DE DIRECIONAMENTO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DO RELÉ; 2 - NA PARTE INFERIOR DEVERÁ CONTER CALENDÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), BEM COMO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (MÊS E ANO), PRAZO DE GARANTIA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: 1 - A BASE DEVERÁ SER FABRICADA EM POLIPROPILENO. O SUPORTE DE MONTAGEM DEVERÁ SER EM MATERIAL ELÉTRICAMENTE ISOLANTE E QUE NÃO PERMITA A DEFORMAÇÃO QUANDO DO MANUSEIO. DEVERÁ SER PRESO À TAMPA POR SISTEMA QUE ASSEGURE FIXAÇÃO ADEQUADA DE MODO A PERMITIR A SUA RETIRADA SEM DANIFICAÇÃO. 2 - A TAMPA DEVERÁ SER FABRICADA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ELÉTRICAMENTE ISOLANTE, RESISTENTE A IMPACTOS E ÀS INTEMPÉRIES; 3 - CONTATOS DE ENCAIXE DEVERÃO SER DE LÁTÃO ESTANHADO E RIGIDAMENTE FIXADOS AO SUPORTE; 4 - O RELÉ NÃO DEVERÁ APRESENTAR TRINCAS, REBARBAS, ARESTAS VIVAS OU BOLHAS; 5 - DEVERÁ VIR AJUSTADO PELA FÁBRICA DENTRO DOS LIMITES DE OPERAÇÃO INDICADOS DE MODO QUE SEJA ASSEGURADA A PERMANÊNCIA DA AJUSTAGEM INICIAL DURANTE SUA VIDA ÚTIL; 6 - DEVERÁ SER SELADO APÓS A SUA MONTAGEM FINAL; 7 - O INVOLUCRO DO RELÉ DEVERÁ SER DE MATERIAL ELÉTRICAMENTE ISOLANTE RESISTENTE A IMPACTO E INTEMPÉRIES, RESISTENTE A	TECNOLINSA	UNI	500,000	0,0000	14,9800	7.490,00	Venceu
----	------------	--	------------	-----	---------	--------	---------	----------	--------

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		<p>ENGENHARIA, FIRMEMENTE PRESO À TAMPA PERMITINDO CORRETO MANUSEIO SEM DESPRENDIMENTO DESTA, PROTEGENDO CONTRA DANOS AO RELÊ. 8 - A GAXETA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER DE ESPUMA DE BORRACHA OU MATERIAL ELÁSTICO COM DUREZA DE (35±5) SHORE A, COM SUPERFÍCIE LISA PERMITINDO O GIRO SEM QUE HAJA SEU DESLOCAMENTO DEVENDO VEDAR E EVITAR O DESLOCAMENTO INDEVIDO DO RELÊ APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO; 9 - O RELÊ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO DEVE POSSUIR UM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE IP-67 CONFORME NBR 5123; 10 - O ESQUEMA ELETRICO DEVE SER DO TIPO NF; 11 - POSSUIR SENSOR ÓPTICO EMPREGANDO QUALQUER TECNOLOGIA DISPONÍVEL DESDE QUE SEJA GARANTIDO O SEU FUNCIONAMENTO DE MANEIRA ESTÁVEL DURANTE SUA VIDA ÚTIL; CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: 1 - AÇÃO MÁXIMO COM RETARDO DE 5S. 2 - O TEMPO MÁXIMO DE OPERAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR LÂMPADAS COM ILUMINAMENTO CONSTANTE E DE 5 MINUTOS DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA: 105 V A 305 V, -5°C A 50°C. QUANDO EM OPERAÇÃO COM LÂMPADAS ACESAS DEVERÁ TER TEMPO DE RETARDO DE AÇÃO MÁXIMO ENTRE 2 A 10 SEGUNDOS. PARA PROTEÇÃO CONTRA INCIDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO TRANSITÓRIA. 3 - A COMUTAÇÃO DO CONTATO DE CARGA DEVERÁ OCORRER COM TENSÃO PRÓXIMA DE ZERO VOLT (TENSÃO MÁXIMA NA COMUTAÇÃO 15 V INSTANTÂNEO). 4 - COMPORTAMENTO EM FALHA DEVERÁ SER DO TIPO DESLIGADO (FAIL-OFF). 5 - CONTATOS DE CARGA DEVERÃO SER DO TIPO VARISTOR (MAIOR CARGA DEVERÁ SER DO TIPO VARISTOR (MAIOR DE TENSÃO PROVIINDA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO. 6 - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO 30000 OPERAÇÕES EM ENSAIO DE DURABILIDADE QUANDO ENSAIADO CONFORME NBR 5123. 7 - O RELÊ FOTOELÉTRÔNICO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTE DO TIPO VARISTOR PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO E TRANSIENTES PROVENIENTES DA CARGA. 8 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 105 V E 305 V EM 60 HZ. 9 - FAIXA DE OPERAÇÃO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE VALORES, PARA LIGAR ENTRE 06 E 15 LUX E DESLIGAR ATÉ 25 LUX. 10 - OCORRENDO UM AFUNDAMENTO DE TENSÃO QUE PROVOQUE O APAGAMENTO DA LÂMPADA, DEVERÁ REINICIAR O APAGAMENTO DA LÂMPADA.</p>							

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

litação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

O RETORNO DA CONDIÇÃO NORMAL DE ALIMENTAÇÃO. 11 - CONSUMO PROPRIO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 0.5W PARA FUNCIONAMENTO EM 127 V E 1.2W PARA FUNCIONAMENTO EM 220 V. 12 - GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO IP67. 13 - GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, COM DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGINAL. (DOCUMENTOS COM ASSINATURA AUTENTICADA). 14 - O MÓDULO DE COMUTÇÃO DA CARGA DO RELE QUANDO CONSTITUIDO POR CONTATOS ELÉTRICOS FÍSICOS NÃO PODERÃO SER MICRO SOLDADOS OU CALDEADO POR CORRENTES OU SURTOS DE CORRENTE QUE OS ATRAVESSEM, QUANDO SOBRE OS CONTATOS HOVER DIFERENÇA DE POTENCIAL SUPERIOR A 50V. 15 - CAPACIDADE DE CARGA DEVERÁ SER DE 1.000 W PARA CARGA PURAMENTE - OS CONTATOS DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTAR 5000 OPERAÇÕES COM AS CARGAS INDUTIVAS

80	66-12-0544	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, composto de base injetada em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente à intempéries e choques mecânicos. Tampa injetada em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente à intempéries e choques mecânicos. Lente da fotocélula de policarbonato transparente. Dispositivo de proteção contra surtos de tensão tipo varistor. Contatos de latão zincado. Capacidade de carga 1000W, 1800VA (220V). COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP	TECNOWATT	UNI	500,000	0,0000	17,3000	8.650,00	Venceu
----	------------	--	-----------	-----	---------	--------	---------	----------	--------

Total do Fornecedor -----> 7.500.000 191.720,00

**137.227.550/0001-687**  
**DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**  
 Rua R5 Nº129 Qd. R-7 Lt. 07  
 Setor Oeste

CEP- 74.125-070  
 Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2019.  
 GOIÂNIA-GO

